



Administração 2017-2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br) TELEFAX (33)3738-9002

## LEI Nº 435/2018

*“Altera denominações constantes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal fixada pela Lei Complementar nº. 363/2013 e dá outras providências.”*

O Povo de Jenipapo de Minas/ MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº. 363/2013 e determina outras providências.

**Art. 2º** - Ficam alteradas as denominações dos seguintes Cargos, Secretarias e Setores Municipais:

I – A Secretaria Municipal de Ação Social passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Educação;

III – O Cargo de Secretário Municipal de Ação Social passa a ser denominado de Secretário Municipal de Assistência Social;

IV – A Secretaria de Controle Interno passa a ser denominada de Controladoria Geral do Município;

V – O Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno passa a ser denominado de Controlador Geral do Município;

VI – A Diretoria de Transporte passa a ser denominada de Diretoria de Oficina e Manutenção;



Administração 2017-2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br) TELEFAX (33)3738-9002

VII – O Cargo de Diretor de Transporte passa a ser denominado de Diretor de Oficina e Manutenção;

VIII – A Diretoria do Serviço de Enfermagem passa a ser denominada de Diretoria de Atenção Básica;

IX – O Cargo de Diretor do Serviço de Enfermagem passa a ser denominado de Diretor de Atenção Básica;

X – A Diretoria de Programas Rurais passa a ser denominada de Diretoria de Serviços Agropecuários;

XI – O Cargo de Diretor de Programas Rurais passa a ser denominado de Diretor de Serviços Agropecuários.

**Art. 3º** – Considerando o disposto no art. 2º desta Lei Complementar, os arts. 11, 15 e 16, da Lei Complementar nº. 363/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11** – *A Controladoria Geral do Município tem por finalidade:*

**Art. 15** – *A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade:*

**Art. 16** – *A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade:*

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 12 de Novembro de 2018.

  
**CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA**  
Prefeito Municipal